



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 844/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 443/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o dia Municipal do Kart Histórico, a ser celebrado anualmente no Segundo Sábado de Agosto, obrigatoriamente no Kartódromo de Interlagos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo informa a justificativa apresentada pelo autor, existe um fascínio pelo Kart nos quatro cantos do mundo, é um hobby que une lazer e prazer a custos acessíveis e a partir do ano de 1950 até o ano de 2015 o número de devotos do karticismo no Brasil aumentou gradativamente. Em 2015 foi fundada a ABKARTH Associação brasileira de Karts Históricos, primeira organização nacional que cede certificados de originalidade para os karts históricos e também organiza festivais, atividades esportivas culturais, educativas e competições em pista.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/06/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Aline Cardoso (PSDB)

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2017, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.